



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 357

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contrato de comodato para cessão, à Associação de São Vicente de Paula, de um terreno e respectivo prédio, sitos à avenida Joaquim Cristovam nº 73, pertencentes ao patrimônio municipal, com as seguintes características:-

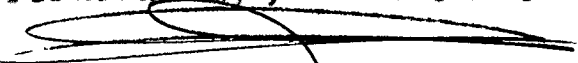
Terreno:- de forma irregular, medindo 13,60 metros de frente; 12 metros de fundos e 49,40 metros da frente aos fundos.

Prédio: - para uso escolar.

§ Único)- Enquanto perdurar o prazo do contrato, poderá o comodatário fazer o uso que melhor lhe aprouver dos imóveis supra citados, desde que, no vencimento do mesmo, sejam restabelecidas as características atuais.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Junho de 1957


Ivo Xavier Ferreira
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

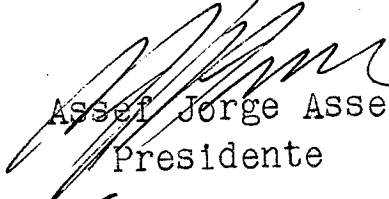
ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

PARECER Nº 21/57

Estudando o projeto de lei 6/57 do Executivo, que cede terreno ao Asilo de São Vicente de Paulo, esta Comissão de Justiça, quanto ao seu aspecto legal nada tem a opor.

Sala das Comissões, 19 de Junho de 1957.


Assef Jorge Assef
Presidente


Armando Bonafé
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

*À Comissão de Justiça, Política e
Municipal
nº 28-3-57*

PROJETO DE LEI

6/57

~~_____~~

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contrato de comodato para a cessão à Associação de São Vicente de Paula de um terreno e respectivo prédio, sitos à Avenida Joaquim Cristovam nº 73, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as seguintes características:-

Terreno:- de forma irregular, medindo 13,60 metros de frente; 12 metros de fundos e 49,40 metros da frente aos fundos;

Prédio:- para uso escolar.

§ único - enquanto perdurar o prazo do contrato, poderá o comodatário fazer o uso que melhor lhe aprouver dos imóveis supra citados, desde que, no vencimento do mesmo sejam restabelecidas as características atuais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 1957

Alziro Pozzi

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Apresentado em 1ª sessão

nº 25-6-57

~~_____~~

Apresentado em 2ª sessão - sem andamento

nao de 28-6-57

~~_____~~



(MOD. 9)

Of. N.º 174/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 26 de março de 1957

Senhor Presidente

Como justificativa ao projeto de lei capeado pelo presente ofício, devo a ponderar a V.Excia. que a celebração do contrato de comodato pretendido em aquela propositura, objetiva conceder meios para que a Associação de São Vicente de Paula prossiga na sua obra caritativa e assistencial.

Presentemente usa aquela entidade de benemerência como capela para a celebração do ritual católico, uma das residências construída na colônia dos asilados. Avultado é o número de indigentes que perambulam pela cidade, ao desabrigo e às intempéries. Em se lhe concedendo, por empréstimo, o nosso prédio para a realização de atos religiosos, ipso-fato, estaremos agindo de forma religiosa e cristã, já que no prédio a se desocupar serão abrigadas inúmeras pessoas.

Cumpre-nos ressaltar, ainda, que com a adoção dessa medida estaríamos beneficiando a população católica da Vila Maquias, a qual encontraria melhores acomodações para a manifestação de sua crença.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Dr. Ivo Xavier Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



(MOD. 9)

Of. N.º 174/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 26 de março de 1957

Senhor Presidente

Como justificativa ao projeto de lei capeado pelo presente ofício, devo a ponderar a V.Excia. que a celebração do contrato de comodato pretendido em aquela propositura, objetiva conceder meios para que a Associação de São Vicente de Paula prossiga na sua obra caritativa e assistencial.

Presentemente usa aquela entidade de benemerência como capela para a celebração do ritual católico, uma das residências construída na colônia dos asilados. Avultado é o número de indigentes que perambulam pela cidade, ao desabrigo e às intempéries. Em se lhe concedendo, por empréstimo, o nosso prédio para a realização de atos religiosos, ipso-fato, estaremos agindo de forma religiosa e cristã, já que no prédio a se desocupar serão abrigadas inúmeras pessoas.

Cumpre-nos ressaltar, ainda, que com a adoção dessa medida estaríamos beneficiando a população católica da Vila Maquias, a qual encontraria melhores acomodações para a manifestação de sua crença.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Dr. Ivo Xavier Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DESPACHO

Antes de emitir pronunciamento acerca do projeto de lei 6/57 do Executivo, que objetiva ceder, por contrato de comodato, à Associação S. Vicente de Paulo, terreno e prédio situados à avenida Joaquim Cristovão, solicito que seja encaminhado ofício ao sr. prefeito municipal pedindo ao mesmo que certifique que aqueles imóveis são de propriedade municipal.

Sala das Comissões, 4 de Abril de 1957

Anthero Boller de Souza
Presidente

Apresentado
Fels. of. 75/57
